

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1953/2024

Câmara Municipal da Serra - CMS

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 047/2024

Solicitação do DFD:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de copa e cozinha diversos conforme necessidade da Câmara da Serra.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Ofício de Abertura do Processo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

- Referência: Lei nº 14.133/2021.
- Requisitos do ETP conforme o art. 18, § 1º, incisos I a XIII.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Ofício de abertura da demanda pelo Superintendente Geral, OF/ nº 138/2024/SUP/DFD.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300



Serviço/Fornecimento contínuo? **Sim.**

Natureza: **comum.**

I- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I - obrigatório)
--

I.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Atender as demandas de materiais de consumo de copa e cozinha que compõem esta Casa de Leis. Com o objetivo de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades desta Câmara, tendo em vista que diariamente há um número significativo de servidores e visitantes, para a manutenção e preservação dos ambientes de circulação desta Casa faz-se necessária a aquisição de produtos de higienização, conservação – visando o suprimento de materiais diversos. A aquisição de materiais se justifica pela necessidade de complementar e compor a estrutura existente na Casa.

I.2 - JUSTIFICATIVA

- Materiais de consumo copa e cozinha

Os contratos atuais, tanto de apoio administrativo quanto de conservação, higienização e jardinagem não preveem o fornecimento de materiais de copa e cozinha para esta Casa de Leis.

Desta forma, objetiva-se proporcionar a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade, público interno e externo. Adicionalmente, tais materiais não se encontram no estoque do almoxarifado, sendo necessário este certame para adquiri-los no melhor valor para a Administração

I.3 – Da natureza do objeto

I.3.1 – Comum.

Para alguns autores, como Marçal Justen Filho, a definição trazida pela Lei é insuficiente para a classificação de bens/serviços em comuns ou incomuns, tanto que precisam ser descritos objetivamente pelo edital. Entende o autor que se trata de um conceito jurídico indeterminado, observando-se três situações, a zona de certeza positiva (o bem ou serviço é comum – inquestionavelmente, maior parte de “material de consumo”), a zona de certeza negativa (o bem ou serviço não é comum, por exemplo, um equipamento único a ser construído sob medida, para fins determinados e específicos) e a zona cinzenta de incerteza, nesta última situação e em caso de dúvida, reputar-se como não comum.



I.3.2 – Contínuo

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode haver descontinuidade no fornecimento de materiais de consumo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

II- PLANEJAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

A Câmara Municipal da Serra utiliza o Plano de Contratações Anual, que contempla a aquisição pretendida, conforme link: <https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=21>

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Copa e Cozinha.

III- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

- Requisitos Legais

- Constituição Federal, Lei 14.133,21;
- Demais leis pertinentes.

III.1 - Legislação Federal/Nacional:

Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

III.2 - Legislação do Estado do Espírito Santo, município de Serra:



Decreto nº 5.619, de 29/12/2023, regulamenta a utilização da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações e contratos administrativos - NLLC, no âmbito do município da Serra.

III.3 - Legislação do Poder Legislativo:

Lei ordinária 5.931/2024, de 21/02/2024, estabelece regras e diretrizes para a aplicação da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Serra, e dá outras providências.

No que tange à legislação específica, não fora encontrada nenhuma observância obrigatória para o projeto em pauta.

- Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e práticas de Sustentabilidade

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os fabricantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que esses sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Observar as diretrizes aplicáveis estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como a ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

Da prestação de serviços: no que couber, promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: [https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias /AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf), acesso em 18/05/2022).

Da aquisição de bens: recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade.

A contratação deverá disponibilizar, na cesta de itens, produtos produzidos com materiais reciclados e/ou de menor impacto ambiental, permitindo aos órgãos usuários uma maior variedade de itens sustentáveis.

- Requisitos Funcionais

A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento dos insumos (copa e cozinha). Os insumos a serem entregues deverão ser de qualidade igual ou superior aos especificados neste ETP.



ETP Nº 047/2024 Material Copa e Cozinha

- Requisitos de garantia do produto

A empresa fornecedora dos materiais de copa e cozinha deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com prazo de validade próximo ao vencimento, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. A substituição de materiais deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do Contratante, sem custo adicional para o mesmo.

- Prazo de validade

Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a Câmara, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

- Prazo de Vigência da Ata

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, contado a partir do 1º dia útil da publicação no diário oficial do Poder Legislativo da Serra, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, mais (12 meses) referente ao saldo remanescente do quantitativo registrado e da comprovação da vantajosidade dos preços.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV - obrigatório)

IV.1 – HISTÓRICO DE CONSUMO/MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ARP anexo ao ETP

Ata de Registro de Preços Nº 002/2022
Pregão Presencial Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 1161/2022
Valor: 7.875,00

Ata de Registro de Preços Nº 003/2022
Pregão Presencial Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 1161/2022
Valor: 92.635,00

Ata de Registro de Preços Nº 002/2024
Pregão Presencial Nº 009/2023



Processo Administrativo Nº 497/2023

Valor: 100.434,00

Ata de Registro de Preços Nº 003/2024

Pregão Presencial Nº 009/2023

Processo Administrativo Nº 497/2023

Valor: 9.745,00

IV.2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os estimativos foram feitos com base nos levantamentos realizados pelos departamentos e repassados através do DFD Documento de Formalização da Demanda anexo ao processo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
1	Açúcar Tipo Cristal branco, de 1ª qualidade, em pacotes de 05 quilos, fardo com 06 pacotes.	Pacote	400	2.000
2	Café em pó tradicional, aspecto: torrado e moído em pó homogêneo, forte; sabor: suave a intenso, característico do produto, livre de sabor estranho; amargor fraco, aroma suave; empacotado a vácuo, em embalagens (tipo tijolinho), com selo de pureza e símbolo de qualidade mínima ABIC 4,5, com 20 pacotes de 500 gr, caixas com 10 quilos.	Pacote	1.800	3.600
3	Copos descartáveis para água na cor branca confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais de boa resistência e qualidade em conformidade com as normas nbr 14865 da abnt de 200 ml, caixa com 25 pacotes de 100 und.	Pacote	600	2.000
4	Guardanapos de papel, 24x22 (média) cm fardo com 20 pacotes contendo 50 und.	Pacote	100	300
5	Papel toalha – bobina de 200 metros	Pacotes	50	400
6	Pano de Prato	Unid.	5	20
7	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 0,5 litro, formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e ampola em vidro substituível.	Unid.	20	80
8	Garrafa térmica em inox, tanto na parte interna quanto na parte externa, capacidade de 1,8 litros, sistema de fechamento por rosqueamento e liberação de líquidos por pressão manual, com direcionador do jato. Deverá proporcionar tempo de conservação de temperatura igual ou superior a 5 horas.	Unid.	10	50

**V- DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) – SOLUÇÕES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)**

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição, vez que tais itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal da Serra, para atender às



ETP Nº 047/2024 Material Copa e Cozinha

demandas, funcionamento das suas dependências no tocante a um ambiente adequado a saúde e ao bem estar dos servidores, munícipes e demais usuários.

Os Itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização neste Poder Legislativo Municipal.

As entregas devem ser realizadas no prazo de até 10 dias, na sede da Câmara situada na Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, Serra/ES - CEP 29.176-020, de acordo a quantidade indicada na Autorização de Fornecimento, nos horários de 08h às 16h.

A Administração optou por realizar a presente Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilitar um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Não há soluções alternativas aptas a satisfazer as necessidades da Câmara. Trata-se de demanda rotineira, referente à fornecimento continuado, cuja interrupção pode prejudicar o ambiente de trabalho, tornando-o insalubre ao corpo técnico e até mesmo inutilizável. Por fim, vale registrar que se trata de solução adotada indistintamente por toda a Administração Pública, não podendo ser diferente nesta Câmara.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI - obrigatório)

- **ANEXO I: estimativa de custo apensada ao final do presente estudo**, contendo a pesquisa de preço e planilha de composição de custos.

A estimativa de preço deste estudo é obtida seguindo o procedimento de consultas para o objeto, na forma e prazos estipulados em lei e diretrizes internas.

São utilizados os parâmetros da Portaria nº 119/2020 da Câmara Municipal da Serra:

- Preços de contratações similares de órgãos públicos preferencialmente da grande Vitória;
- Preços obtidos no PNCP, por qualquer modalidade de licitação;
- Preços obtidos por consulta ao Portal de compras governamentais e bancos de preços;
- Preços constantes em Atas de Registro de Preços - ARP;
- Pesquisas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (usar data), frete se houver;
- Pesquisas junto a fornecedores.

Posteriormente a ampla pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras da Administração, considerando orçamentos enviados por fornecedores. A estimativa de preço deste estudo se baseia nas pesquisas acima, podendo divergir para mais ou para menos com a pesquisa mais refinada que englobará orçamentos de fornecedores regionais.



Agente responsável pela cotação: Setor de Compras.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Procedimento licitatório através de Ata de Registro de Preços para aquisição de insumos de copa e cozinha, com empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal da Serra, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, sendo a Administração responsável pela indicação de quantidades necessárias para atender sua demanda.

Item	Descrição	Unid.
1	Açúcar Tipo Cristal branco, de 1ª qualidade, em pacotes de 05 quilos, fardo com 06 pacotes.	Pacote
2	Café em pó tradicional, aspecto: torrado e moído em pó homogêneo, forte; sabor: suave a intenso, característico do produto, livre de sabor estranho; amargor fraco, aroma suave; empacotado a vácuo, em embalagens (tipo tijolinho), com selo de pureza e símbolo de qualidade mínima ABIC 4,5, com 20 pacotes de 500 gr, caixas com 10 quilos.	Pacote
3	Copos descartáveis para água na cor branca confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais de boa resistência e qualidade em conformidade com as normas nbr 14865 da abnt de 200 ml, caixa com 25 pacotes de 100 und.	Pacote
4	Guardanapos de papel, 24x22 (média) cm fardo com 20 pacotes contendo 50 und.	Pacote
5	Papel toalha – bobina de 200 metros	Pacotes
6	Pano de Prato	Unid.
7	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 0,5 litro, formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e ampola em vidro substituível.	Unid.
8	Garrafa térmica em inox, tanto na parte interna quanto na parte externa, capacidade de 1,8 litros, sistema de fechamento por rosqueamento e liberação de líquidos por pressão manual, com direcionador do jato. Deverá proporcionar tempo de conservação de temperatura igual ou superior a 5 horas.	Unid.

Demais Requisitos:

Os serviços e documentos complementares devem ser compatíveis com a finalidade requerida, em quantidade e qualidade, conforme indicado em Termo de Referência próprio.

- LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara da Serra. Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES / CEP: 29.176-020.

- PRAZOS: 12 (doze) meses.

I- PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII - obrigatório)



ETP Nº 047/2024 Material Copa e Cozinha

O parcelamento do objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial **aumento da competitividade** sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com **economia de escala preservada**. Um dos objetivos é **ampliar a disputa**, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado, considerando ainda a **viabilidade técnica** e ser **economicamente vantajoso**, Arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21.

Assim, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

- Na presente demanda, considerando-se o disposto, adotou-se:

☒ Parcelamento ☐ Não parcelamento

Justificativa: da competitividade sem perda da economia de escala, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

II- RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Id	Resultados pretendidos
1	Qualidade Dos serviços prestados à comunidade
2	Custo-benefício
3	Eficiência Operacional

III- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não se aplica: não foram identificadas providências especiais para além das regulares, prévias à contratação.

IV- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Não se aplica.

V- IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Não há impactos ambientais relevantes.

- A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? () Sim () Não (X) Não se aplica

VI- GARANTIA (Lei 14.133/2021, arts. 96 e seguintes)



A discricionariedade do agente administrativo em exigir a garantia contratual básica é limitada e moldada pelos princípios da economicidade e da competitividade (Niebuhr). A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Se não houver risco, não há justificativa para onerar as propostas e tolher a competição, exigindo garantia básica.

[] Será exigida a garantia da contratação, percentual e condições devem ser descritos nas cláusulas contratuais.

[x] Não será exigida garantia, até o momento não foi identificada relevância para tanto.

VII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Considerando-se que se trata de fornecimento contínuo, de materiais de uso rotineiro no âmbito da Administração Pública, cuja interrupção pode acarretar prejuízo ao bom funcionamento da Câmara, opinamos pela viabilidade da contratação.

Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando-se que o estudo foi elaborado em observância às normas vigentes.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Eduardo da Silva Matos
Coordenador Administrativo

Elaborado e Aprovado por: Eduardo da Sila Matos
Coordenador Administrativo


Elaborado e Aprovado por: Renan Ferreira Filho
Superintendente Geral


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Renan Ferreira Filho
Diretor Geral Escóla Legislativa